



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BACEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 63.807.861/0001-04
NIRE: 15.200444975

ALEX RODRIGUES BACHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/10/1963, empresário, portador da CI nº 4477740 2ª Via PC/PA e CPF: 169.693.162-20, residente e domiciliado na Rua dos Mundurucus nº 984 – AP 104 – Jurunas, CEP: 66.035-360 Belém/PA e **AUCI GOMES RODRIGUES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 31/01/1946, empresário, portador do RG nº 0534253 SEGUP/PA e CPF: 025.039.722-68, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré nº 99 – Centro, CEP: 68.420-970, Mocajuba/PA, únicos sócios da sociedade limitada denominada **BACEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua dos Mundurucus nº 984 – AP 104 – Jurunas, CEP: 66.035-360 Belém/PA, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, com CNPJ: 63.807.861/0001-04 e NIRE: 15.200444975, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração conforme as seguintes cláusulas:

I – O Capital Social anterior totalmente integralizado, passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo este aumento integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do país e fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALEX RODRIGUES BACHA	50	25.000	25.000,00
AUCI GOMES RODRIGUES	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

II – Retira-se da sociedade o sócio **ALEX RODRIGUES BACHA**, cedendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio que entra na sociedade o Sr. **ALQUINDAR COELHO FERREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1961, empresário, portador do RG nº 2329708 SSP/PA e CPF: 121.802.462-34, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 1299 – Centro, CEP: 68.420-970, Mocajuba/PA, dando o cedente, ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

III - Retira-se da sociedade o sócio **AUCI GOMES RODRIGUES**, cedendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a sócia que entra na sociedade a Sra. **CELINA COSTA FERREIRA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 16/11/1962, empresária, portadora do RG nº 5239347 PC/PA e CPF: 144.960.382-34, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro nº 1299 – Centro, CEP: 68.420-970, Mocajuba/PA, dando o cedente, ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

IV – Em decorrência da alteração das cláusulas anteriores o capital social que é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000,00 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALQUINDAR COELHO FERREIRA	50	25.000	25.000,00
CELINA COSTA FERREIRA	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00



V - A administração da sociedade será exercida, pelo sócio **ALQUINDAR COELHO FERREIRA**.

PARÁGRAFO 1º - O administrador terá poderes gerais para praticar os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo abrir e movimentar contas bancárias, realizar toda e qualquer operação bancária, assim como quaisquer outras operações lícitas de interesse da sociedade, em conjunto ou isoladamente, inclusive nomear representantes, administradores e procuradores, representar a sociedade em juízo ou fora dele e junto a todos os órgãos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO 2º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou quaisquer outros títulos de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

VI - O administrador declara formalmente não estar impedido de exercer a administração da sociedade conforme § 1º do Art. 1.011. do Código Civil de 2002.

VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

VIII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IX - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios em reuniões conjuntas para alteração ou modificação do contrato social, aprovação das contas da demonstração do balanço geral e as publicações serão feitas nos órgãos oficiais do estado, ou registro público de empresas mercantis, para arquivamento e averbações.

X - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

XI - As atividades da sociedade será:

6130-2/00 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
6010-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO
5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE
0135-1/00 - CULTIVO DE CACAU
0133-4/01 - CULTIVO AÇAÍ
0139-3/03 - CULTIVO DE PIMENTA DO REINO
7912-1/00 - OPERADORES DE TURISMO

XII - O endereço da sede da sociedade será na Rua 15 de Novembro nº 1299 - Centro, CEP: 68.420-970, Mocajuba/PA.

XIII - O endereço da filial com CNPJ: 63.807.861/0002-87 da sociedade será na Rua Lauro Sodré nº 061, Centro, CEP: 68.420-970, Mocajuba/PA.

XIV - Após a alteração os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

I - A sociedade gira sob a denominação social de: **BACEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

II - A atividade da sociedade é:

6130-2/00 – TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
6010-1/00 – ATIVIDADES DE RÁDIO
5911-1/02 – PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7319-0/99 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE
0135-1/00 – CULTIVO DE CACAU
0133-4/01 – CULTIVO AÇAÍ
0139-3/03 – CULTIVO DE PIMENTO DO REINO
7912-1/00 – OPERADORES DE TURISMO

III - A Sociedade tem sua sede na Rua 15 de Novembro nº 1299 – Centro, CEP: 68.420-970, Mocajuba/PA.

IV - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000,00 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALQUINDAR COELHO FERREIRA	50	25.000	25.000,00
CELINA COSTA FERREIRA	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - A administração da sociedade é exercida, pelo sócio **ALQUINDAR COELHO FERREIRA.**

PARÁGRAFO 1º - O administrador terá poderes gerais para praticar os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo abrir e movimentar contas bancárias, realizar toda e qualquer operação bancária, assim como quaisquer outras operações lícitas de interesse da sociedade, em conjunto ou isoladamente, inclusive nomear representantes, administradores e procuradores, representar a sociedade em juízo ou fora dele e junto a todos os órgãos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO 2º - O administrador recebe um "pró-labore" mensal, fixado de comum pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou quaisquer outros títulos de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



VIII - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios em reuniões conjuntas para alteração ou modificação do contrato social, aprovação das contas da demonstração do balanço geral e as publicações serão feitas nos órgãos oficiais do estado, ou registro público de empresas mercantis, para arquivamento e averbações.

IX - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

X - As partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Belém-Pará, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

XI - A sociedade iniciou suas atividades, em 21/01/1991, conforme arquivamento na MM JUCEPA, e será por tempo de duração indeterminado.

XII - O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará, com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em levantamento do balanço geral, os quais serão pagos aos herdeiros do de cujus, nas condições conforme entendimentos vigentes.

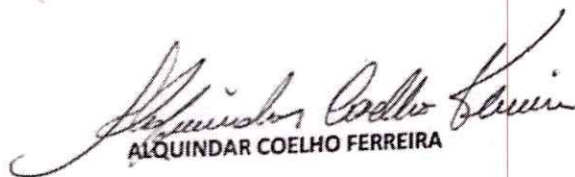
XIII - A possui a filial com CNPJ: 63.807.861/0002-87 na Rua Lauro Sodré nº 061, Centro, CEP: 68.420-970, Mocajuba/PA.

XIV - O administrador declara formalmente não estar impedido de exercer a administração da sociedade conforme § 1º do Art. 1.011. do Código Civil de 2002.

XV - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

E por estarem, assim, justo e contratados, assim o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Belém - Pará, 28 de janeiro de 2015.


ALQUINDAR COELHO FERREIRA


CELINA COSTA FERREIRA


ALEX RODRIGUES BACHA


AUCI GOMES RODRIGUES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALQUINDAR CORELHO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2329708 SSP/PA

CPF 121.802.462-34 DATA NASCIMENTO 17/08/1961

FILIAÇÃO
RAIMUNDO FERREIRA BARB
OSA
TEREZINHA CORELHO FERRE
IRA

PERMISSÃO ACC CRL. HAB. AB

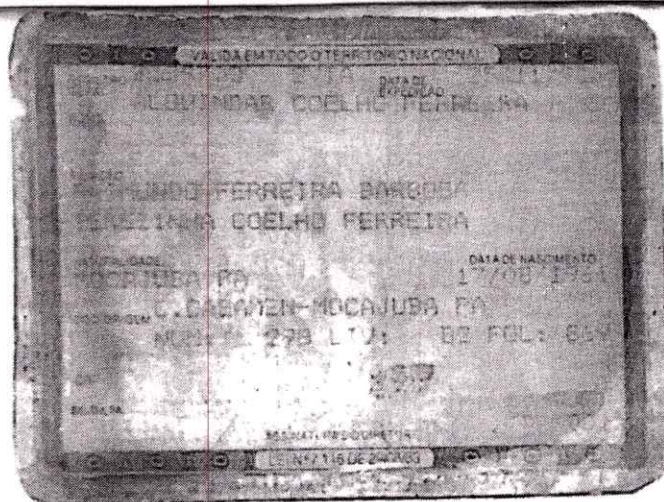
Nº REGISTRO 01809280097 VALIDEZ 25/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 16/04/1983

PROIBIDO PLASTIFICAR
1580785636

PARA

21055506118
PA262023577

Prefeitura Mun. de Mocajuba
 Nº 18
 f





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **63.807.861/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:58 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **E806.84DC.5270.7455**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.158.405-2

CNPJ: 63.807.861/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:11:59 do dia 03/04/2023

Válida até: 30/09/2023

Número da Certidão: 702023080339155-5

Código de Controle de Autenticidade: C2F2432D.C9A6DFF2.49E865F7.8BB93EFC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.158.405-2

CNPJ: 63.807.861/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:11:59 do dia 03/04/2023

Válida até: 30/09/2023

Número da Certidão: 702023080339156-3

Código de Controle de Autenticidade: C8DE0F77.EBA2460E.920DA7B5.25F3D3CC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA

Data: 16/05/2023

Hora: 12:49:36

RODOLFO ANDERSON CONTENTE BACHA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 17/2023

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Cadastro da Empresa

CPF/CNPJ

Status

BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

63.807.861/0001-04

Válido

Endereço

Rua 15 DE NOVEMBRO, - CENTRO, - Mocajuba, PARÁ, 68420-000

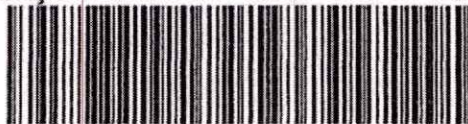
Restrições e Observações

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em http://mocajuba-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 3DC7-281A-A7CA-4D26



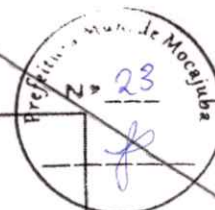
VÁLIDO ATÉ 15/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, 16 DE MAIO DE 2023

(Signature)
Rodolfo Anderson Contente Bacha
Diretor de Tributos e Fiscalidade
P-1014 N.º 034/2021 G.P.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.807.861/0001-04
Razão Social: BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: RUA DOS MUNDURUCUS 984 APTO 104 / JURUNAS / BELEM / PA / 66025-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2023 a 17/05/2023

Certificação Número: 2023041800383086827400

Informação obtida em 01/05/2023 09:53:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.807.861/0001-04
Certidão nº: 18217665/2023
Expedição: 01/05/2023, às 10:02:47
Validade: 28/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.807.861/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.807.861/0001-04
Certidão nº: 13826201/2023
Expedição: 03/04/2023, às 08:15:05
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.807.861/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.